Lei nº 853/92

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 845/92

Sebastião Vasconcelos, Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 845/92 passa a ter nova redação conforme o presente Artigo:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a repassar mensalmente no exercício de 1.992, recursos financeiros à PROHUMI - Promoção Humana de Miracatu na importância de Cr$ 3.105.000,00 (três milhões, cento e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Miracatu, 9 de agosto de 1992

Sebastião Vasconcelos
Prefeito Municipal

Lei n.º 854/92

Dispõe sobre aumento salarial

Sebastião Vasconcelos, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais de Miracatu, um aumento de salário de 30% (trinta por cento) sobre o salário de julho de 1992.

Parágrafo Único - O aumento a que se refere o "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Artigo 2.º - Esta Lei retroagirá a 01 de agosto de 1992, revo